



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 2036, DE 23 DE JUNHO DE 1992.

Dispõe sobre alienação de bens móveis inservíveis à Prefeitura Municipal e dá outras providências.

MILTON PEREIRA, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 51, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Pompéia,

D E C R E T A : -

Artigo 1º - Ficam considerados materiais inservíveis os bens móveis da Escola Aurora, situada no Bairro Aurora neste Município, abaixo relacionados:-

- a) 3.000 (três mil) tijolos, 500 (quinhentas) telhas, 03 (três) vitrôs de 1,20m x 1,50m, 15 (quinze) caibros de três metros cada e 04 (quatro) vigotas de seis metros cada.

Parágrafo Único - Os materiais constantes deste artigo serão doados ao S.I.M. - Serviço de Integração de Menores, com sede em Pompéia, entidade assistencial, sem fins lucrativos, em conformidade com o artigo 70, item II da Lei Orgânica do Município de Pompéia.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 23 DE JUNHO DE 1992.


MILTON PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

- Publicado na Divisão de Administração Municipal, em 23 de junho de 1992.


GABRIEL GAGLIARDI
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO